

**INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA 93312741220  
CNPJ: 48.294.741/0001-59**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), **RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG: 5584753 PC/PA, inscrito no CPF: 93312741220, residente e domiciliado sito a Rua Vila Nova, nº131, Baia do Sol (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66921-100, na qualidade de empresária da empresa RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA 93312741220, com sede sito a Rua Vila Nova, nº131, Baia do Sol (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66921-100, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15805592531, devidamente inscrita no CNPJ: 48294741000159, ora transforma seu registro de Empresário em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **COMERCIAL VEM K QUE TEM LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Sra. **RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA** já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, TRANSFORMAÇÃO, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO INERENTE A EMPRESA.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SUNDA** - A presente SLU girará sob a denominação de **COMERCIAL VEM K QUE TEM LTDA** e nome fantasia de **COMERCIAL VEM K QUE TEM**.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

**CLAUSULA QUARTA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o seguinte teor:

**INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA  
COMERCIAL VEM K QUE TEM LTDA  
CNPJ: 48.294.741/0001-59**

**RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG: 5584753 PC/PA, inscrito no CPF: 93312741220, residente e domiciliado sito a Rua Vila Nova, nº131, Baia do Sol (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66921-100, resolve constituir uma SLU sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente SLU girará sob a denominação de COMERCIAL VEM K QUE TEM LTDA e nome fantasia de COMERCIAL VEM K QUE TEM.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A SLU poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa possui sua sede na Rua Vila Nova, nº131, Baía do Sol (Mosqueiro)-Belém/PA, CEP:66921-100.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto será: CNAE FISCAL:

Código	Tipo	Descrição
4712100	PRINCIPAL	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEXTA** - O acervo desta empresa é no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), equivalente a 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(hum real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e passa a constituir o capital da Ltda, ficando a sócia RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA sócia-administradora já qualificada no preâmbulo com 100% das quotas.

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem do Capital
RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA	50.000	R\$1,00	R\$50.000,00	100%

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA** – A empresa será administrada pela sua titular, RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Ltda, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NOVA** – O Sra. RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, TRANSFORMAÇÃO, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO, ASSINAR DOCUMENTOS OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO INERENTE A EMPRESA.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Declara a titular da Ltda, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Ltda, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Cidade Mosqueiro-Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Ltda.

Belém/PA em 31/11/2022

---

RAQUEL HELLEN RIBEIRO DE LIMA  
CPF: 93312741220  
P/P: JOÃO LUIZ SILVA TAVARES